



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E ENTREGA DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

**Processo nº 23347.006571.2020-94**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, com sede na Rua Taquari, nº 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79100-510, cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pelo Diretor-Geral **DEJAHYR LOPES JÚNIOR**, brasileiro, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.265.264/0001-89, sediada na Rua Dona Tereza Cristina, nº 611 Jardim Guanabara, CEP 79010-600, cidade de Campo Grande - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Cortez Calux, portador da Carteira de Identidade nº 741753, expedida pela SSP/MS, e CPF nº 689.569.311-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23347.006571.2020-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação – nº **14/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a montagem e entrega de kit de alimentação escolar utilizando recursos do PNAE para atender os estudantes do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), que serão prestados nas condições estabelecidas na minuta do Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Montagem e entrega de Kit de Alimentação Escolar do tipo cesta básica	unid	536	R\$ 79,53	R\$ 42.628,08
Valor Total					R\$ 42.628,08	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de **21/08/2020** e encerramento em **21/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes por uma única vez, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.628,08 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415 / 158449

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 169949

Elemento de Despesa: 339032-05

PI: CFF53M9601N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do Termo de Referência.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência do orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os documentos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal Campo Grande** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Grande, 18 de agosto de 2020.

DEJAHYR LOPES JÚNIOR  
Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Campus Campo Grande

**Processo nº 23347.006571.2020-94**

#### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR KIT DO TIPO CESTA BÁSICA, para atender demanda da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar ao criar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a a LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 -Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, bem como da Assistência e Desenvolvimento Social no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-Campus Campo Grande, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul de alimentos para composição de Kit Cesta Básica, em caráter excepcional, com a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional, ou que, por alguma questão recente de risco social decorrente do agravamento das desigualdades sociais e regionais necessitem de apoio socioeconômico/alimentar com vistas a contribuir com a permanência escolar e a saúde durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Esta contratação é regulamentada também pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020; pelas Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e nº 6, de 08 de maio de 2020, e terá como público beneficiário os estudantes dos cursos técnicos e Proeja presenciais dos *campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

SEGMENTO: CESTA BÁSICA – KIT CONTENDO



Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant. Máx. a ser contratada
01	Unid.	Kit Cestas Básicas, embalados em fardo plásticos, impermeáveis, transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	536
<b>CONTEÚDO DAS CESTAS</b>			<b>BÁSICAS (Descrição do Objeto):</b>
Item	Quant.		
1.1	01	<b>Arroz Longo Fino</b> , variedade agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, grãos longos, perfeitos, maduros, são, isentos de parasitas, com apresentação de, no máximo, 20% dos grãos quebrados, com cada grão medindo 6 mm ou mais de comprimento e, 1,8 mm na espessura máxima, 1ª linha, unidade de 5kg; marca de referência tio lautério ou superior.	
1.2	02	<b>Feijão tipo I</b> , carioca, tipo 1, isento de insetos, pedras e demais sujidades, última safra, 1ª linha, pacotes de 1kg cada.	
1.3	01	<b>Óleo</b> , de soja refinado, embalagem com 900 ml, 1 unidade, 1ª linha.	
1.4	01	<b>Leite em pó Integral</b> , leite integral instantâneo, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. sem glúten. latas de 400g. marca de referência ninho ou superior.	
1.5	01	<b>Biscoito Doce, de maisena</b> , a base de farinha de trigo, açúcar, matéria gorda vegetal de palma, xarope de glucose frutose, amido, levedantes, leite gordo em pó, extrato de malte de cevada, sal, emulsionante, aromas, antioxidantes, embalagem de 500g.	
1.6	01	<b>Sal refinado</b> , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica emb. 1kg	
1.7	01	<b>Açúcar Cristal</b> , 1ª linha, pacote de 1kg. branco. 1ª qualidade, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	
1.8	01	<b>Fubá</b> , tipo 1, embalagem original do fabricante contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Deve estar integro não contendo nenhuma anormalidade. embalagem de 500g.	
1.9	01	<b>Farinha de Mandioca</b> , torrada, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, classe amarela, tipo 1, 1ª linha, pacotes de 1kg.	



2.0	01	<b>Farinha de Trigo</b> farinha de trigo especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado de cor branca, isenta de sujidades, insetos, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, embalagem atóxico de 1kg, 1ª linha, pacote de 1kg. marca de referência dallas ou superior. .
2.1	01	<b>Fermento em pó Químico</b> , produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, deve estar seco e solto, não deve apresentar mofo, ranço. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante. 100g.
2.2	01	<b>Café em pó</b> , torrado e moído, extraforte, embalagem de 500g. Tipo embalagem á vácuo com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
2.3	01	<b>Erva Mate</b> , do tipo especial, embalagem com 500g.
2.4	01	<b>Macarrão</b> , tipo espaguete com ovos, embalagem plástica, 1ª linha, pacotes de 500g cada.
2.5	01	<b>Milho Verde</b> , milho em conserva, Em embalagem de lata, sem estufamento, sem amassos, embalagem íntegra. 300g
2.6	01	<b>Sardinha</b> , temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeças, pré-cozida em óleo comestível.e submetidas a prévia inspeção sanitária.Embalagem de 125g
2.7	01	<b>Extrato de Tomate</b> , refogado não peneirado, 340g, 1ª linha. Marca de referência elefante ou superior. Embalado originalmente pelo fabricante, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, dados do fabricante, data de fabricação e vencimentos estampados no corpo da embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura.
2.8	01	<b>Achocolatado em pó</b> , contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (a, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantotênico e biotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico, embalagem plástica com 400g. Marca de referência Nescau ou superior.
2.9	01	<b>Goiabada</b> , Tipo cascão, em tablete, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação Embalagens de 300g, íntegras, livres de sujidades.
<b>Das exigências:</b>		



- Os produtos deverão ser entregues em fardos plásticos, impermeáveis, transparentes e resistentes ou caixas de papelão próprias devidamente identificadas, ambos de primeiro uso, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas suas embalagens: informação nutricional conforme determinações da ANVISA, informações sobre o produtor, o lote do produto, a data de fabricação, o modo de conservação, a lista de ingredientes e o prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- A entrega das cestas deverá ser feita conforme orientação do Campus, atendendo as normas vigentes no tocante a higiene e segurança;
- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária e da VIGILÂNCIA SANITÁRIA .

#### **4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra a presente compra.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, contendo folheto com orientações de manuseio fornecidas pelo IFMS, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

**4.2.1.** Os produtos referentes ao objeto contidos na cesta deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.

**4.2.1.1.** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

**4.2.2.** Os produtos contidos na cesta básica deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção



(produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

**4.2.3.** A entrega das cestas deverá ser realizada pela empresa contratada, em local acordado mutuamente, e será realizada mediante a apresentação pelo estudante de CRACHÁ emitido pelo IFMS, contendo assinatura eletrônica, e em consonância com a listagem prévia encaminhada à empresa.

**4.2.3.1.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos sempre que possível na presença de um Servidor do IFMS.

**4.2.4.** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária e da VIGILÂNCIA SANITÁRIA .

**4.3.** Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros)

**4.4.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**4.5.** A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

**4.6.** Dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as resoluções.

**5.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta compra, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**5.3.** O IFMS reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**6.1.** Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**6.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do Termo de Referência, não cabendo ao IFMS nenhum custo adicional.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Setor de Compras do IFMS, em até 30 (TRINTA) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**6.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.3.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.3.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**6.4.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente Dispensa terão como classificação:

ITEM(NS)	01
Fonte de Recursos:	0113150072
Elementos de Despesa Completo:	339032-05
PTRES:	169949
PI:	CFF53M9601N

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto e posterior recebimento será exercida pelo Fiscal Técnico designado e/ou demandante para esta finalidade pelo Instituto Federal a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.



## 9. DA PROGRAMAÇÃO E RETIRADA

9.1. A metodologia de entrega foi previamente acordada quando da fase inicial de solicitação dos orçamentos.

9.2. O Campus Campo Grande fornecerá data e prazo de retirada dos kits na empresa, e após este prazo, o estudante que não retirar o kit será orientado a fazer a retirada diretamente no campus, e em nova data.

9.3 Abaixo tabela com as prováveis datas de entregas e retirada dos kits.

9.4 A entrega dos kits será em duas etapas, e cada aluno contemplado irá retirar por entrega duas unidades do kit, totalizando 04 kits por aluno contemplado. A Contratante fornecerá uma lista para que o responsável assine quando da retirada dos kits de alimentação escolar.

	DATA	Quantidade	Local
ENTREGA 01	31/08/2020 a 04/09/2020	268 unidades	Contratada
	14/09/2020		IFMS
ENTREGA 02	19/10/2020 a 23/10/2020	268 unidades	Contratada
	03/11/2020		IFMS

Campo Grande, 17 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**DEJAHYR LOPES JÚNIOR**  
Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-